

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000138/2019-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 REFERENTE AO PROCESSO Nº 01430.000138/2019-20, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E EMPRESA FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei no 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o no 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco no 219/239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria no 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF no 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade no 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, sediada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO VALVERDE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 03.446.334-9, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 387.117.617-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para formalização de redução de alíquotas, conforme Medida Provisória nº 932/2020, ao Contrato nº 05/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos, **CONSIDERANDO**:

a) a Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, regulamentada pela Portaria MS nº 356, de 11/03/2020;

- b) o Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, e a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, que dispõem sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional;
- c) a Portaria FBN nº 035, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público e das atividades presenciais nas dependências da Fundação Biblioteca Nacional;
- d) a Portaria FBN nº 082, de 14 de julho de 2020, que prorroga as medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional previstas na Portaria FBN 035, de 18/03/2020.
- e) o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- f) o Decreto Municipal nº 47.246, de 12 de março de 2020, regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem caráter informativo acerca da revisão transitória de valor do Contrato nº 05/2020, por força da Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020, que reduziu, excepcionalmente, no período de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, sendo eles SESC-SESI e SENAI-SENAC, para os seguintes percentuais: SESC-SESI de 1,5% para 0,75% e SENAI-SENAC de 1,0% para 0,5%.

1.2. Diante da redução das alíquotas, o valor mensal do contrato, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, passará de R\$ 323.260,72 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 320.763,75 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1.3. A partir de 01/07/2020, as alíquotas que foram reduzidas serão restauradas ao percentual original, sendo de 1,5% para SESC ou SESI e de 1,00% para SENAI - SENAC.

1.4. O documento versará também sobre a revisão da planilha de custos e formação de preços quanto à suspensão e restabelecimento do pagamento de auxílio-transporte e auxílio alimentação, de acordo com os levantamentos realizados desde a entrada em vigor da Portaria FBN PRESI nº 35/2020, que suspendeu as atividades presenciais nas suas dependências, mantendo as atividades essenciais, formulando turnos de revezamento, propondo teletrabalho para as atividades compatíveis.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A alteração das alíquotas possui caráter transitório, sendo uma redução temporária pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, sendo que a restauração das alíquotas originais ora reduzidas não demandará de outro termo aditivo de contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Parágrafo 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Valverde Aguiar, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001,



que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves da Silva, Presidente**, em 20/07/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043332** e o código CRC **F14B5E7A**.